

Aviso de

# CONTRATAÇÃO DIRETA

0001/2023

## CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MACEIÓ  
(158381)

## OBJETO

Aquisição de kits solar fotovoltaico On grid completo, para execução de sistemas fotovoltaicos em campo, para o Campus Maceió/IFAL.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 56.033,62**

## DATA DA SESSÃO

De **27/11/2023**

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 10h até 16h

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**Menor preço total por item**

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

**SIM**



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
5. FASE DE LANCES.....	8
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	9
7. HABILITAÇÃO.....	13
10. CONTRATAÇÃO.....	13
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
CAMPUS MACEIÓ**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0001/2023**

**(Processo Administrativo n.º 23041.018146/2023-25)**

Torna-se público que o(a) **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MACEIÓ**, por meio do(a) **Departamento de Suprimentos**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021**, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 27/11/2023**

**Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00**

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento:** **menor valor total por item**

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de kits solar fotovoltaico On grid completo, para execução de sistemas fotovoltaicos em campo para o Campus Maceió/IFAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
  - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor valor total por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

*2.2. Para o item 1, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

*2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

*2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

*2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

*2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).*

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º. XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).**

*3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

*3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

*3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

*3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor total* do item.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (Cem reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **3 (três) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho **como** instrumento equivalente ao Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

*7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

*7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);*

*7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

*7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência [da contratação](#).

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12.;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2. a 8.1.7. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8. a 8.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta [Contratação](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1. e 9.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

*9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar*

Maceió, ..... de ..... de 20.....

**Assinatura da autoridade competente**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**  
**CAMPUS MACEIÓ**

(Processo Administrativo nº 23041.018146/2023-25)

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de kits solar fotovoltaico On grid completo, para execução de sistemas fotovoltaicos em campo para o Campus Maceió/IFAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT
1	<p><b><u>1 ITEM COMPOSTO PELOS KITS GERADORES 1, 2 E KIT DE FERRAMENTAS COMPATÍVEIS ENTRE SI, CADA UM NOS QUANTITATIVOS INDICADOS NA COLUNA AO LADO, E CONFORME DESCRITO ABAIXO:</u></b></p> <p><b>Kit Gerador 1 de energia solar On Grid de 2,3 Kwp ou superior, constituído pelos seguintes itens:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 04 placas solares fotovoltaicas 335W (Policristalina) ou de potência superior, 30mm</li> <li>• Microinversor fotovoltaico 1200W, Entrada de CC potencia máxima por entrada 600W por</li> <li>• 20 metros de Cabo solar (10 metros vermelho + 10 metros preto) 4mm<sup>2</sup> com proteção UV típico</li> <li>• 10 metros de Cabo solar (10 metros cor verde) 6mm<sup>2</sup> com proteção UV típico para sistema solar</li> <li>• 20 pares de conectores MC4 EVO (Macho + Femea) completo solar</li> <li>• 04 interclamp (grampo intermediário) 30mm para instalação entre módulos fotovoltaicos.</li> <li>• 08 Endclamp (grampo terminador) 30mm para instalação em módulos fotovoltaicos.</li> <li>• 04 Grampos de aterramento para perfil de alumínio anodizado, para encaixe no perfil e fixação de</li> <li>• 08 CLIP DE AÇO P/ ATERRAMENTO ESTRUTURA – MÓDULOS para aterramento entre perfil e placa,</li> <li>• 04 PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO P/ MODULOS FV (2,40M) GS</li> <li>• 04 hooks – Sistema para fixação em telhados, sendo: 04 para fixação em telhado cerâmico (telha colonial /americana/portuguesa) e 04 para telhado de fibrocimento/madeira</li> </ul>	2	kit	392618

<ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 caixa de proteção CC, Modelo-STB01-1000V/05,STRING BOX CC (1STRING CC 1000V)</li> <li>• 01 caixa de proteção CA, Modelo-QDCA/84,CJ.QUADRO DE PROT. (20A DJ. AC)</li> </ul>			
<p><b>Kit Gerador 2 de energia solar On Grid de 2,3 Kwp ou superior, constituído pelos seguintes itens:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 04 placas solares fotovoltaicas 335W (monocristalina) ou de potência superior, 30mm,</li> <li>• Inversor on grid fotovoltaico 2000W ou superior de parede, Entrada de CC potencia máxima por</li> <li>• 20 metros de Cabo solar (10 metros vermelho + 10 metros preto) 4mm<sup>2</sup> com proteção UV típico</li> <li>• 10 metros de Cabo solar (10 metros cor verde) 6mm<sup>2</sup> com proteção UV típico para sistema solar</li> <li>• 20 pares de conectores MC4 EVO (Macho + Femea) completo solar</li> <li>• 04 interclamp (grampo intermediário) 30mm para instalação entre módulos fotovoltaicos.</li> <li>• 08 Endclamp (grampo terminador) 30mm para instalação em módulos fotovoltaicos.</li> <li>• 04 Grampos de aterramento para perfil de alumínio anodizado, para encaixe no perfil e fixação de</li> <li>• 08 CLIP DE AÇO P/ ATERRAMENTO ESTRUTURA – MÓDULOS para aterramento entre perfil e placa,</li> <li>• 04 PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO P/ MODULOS FV (2,40M) GS</li> <li>• 04 hooks – Sistema para fixação em telhados, sendo: 04 para telhado de fibrocimento/metálico e 04 para telhado metálico</li> <li>• 01 caixa de proteção CC, Modelo-STB01-1000V/05,STRING BOX CC (1STRING CC 1000V)</li> <li>• 01 caixa de proteção CA, modelo-QDCA/84, CJ.QUADRO DE PROT. (20A DJ. AC)</li> </ul>	<b>2</b>	kit	
<p><b>Kit Ferramentas para instalações Fotovoltaicas, constituído pelos seguintes itens:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 x Alicates para crimpagem de conectores tipo MC4: Comprimento = 270,00 mm; Peso = 0,74Kg; Faixa de crimpagem (cabos) = 2,50mm<sup>2</sup>, 4,00mm<sup>2</sup> e 6,00mm<sup>2</sup> ;</li> <li>• 2 x Alicates decapador para cabos solares: Comprimento = 180,00 mm; Peso = 0,32Kg; Faixa de decapagem (cabos) = 2,50mm<sup>2</sup>, 4,00mm<sup>2</sup> e 6,00mm<sup>2</sup> ;</li> <li>• 3 x Chave Allen: Tamanho = 6,00mm, 3/16" e 5/64";</li> <li>• 2 x Chaves plásticas para conectores tipo MC4: Tamanho = 6,00mm, 3/16" e 5/64" MODELO PHB KIT FERRAMENTAS Cód. 5910000106 ou similar</li> </ul>	<b>2</b>	kit	

	OBS: FRETE E ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA			
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 56.033,62</b>

**1.1.1. Os itens serão destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequenos porte**, conforme disposto no Art. 6º do Decreto Nº 8.538/2005, bem como no Art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, tendo em vista o valor total de cada Item.

**1.1.2. A descrição dos itens apresentada no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) poderá divergir, no todo ou em parte, ao que está descrito na Tabela acima. Nesse caso, a contratada deverá considerar a descrição dos itens da relação apresentada neste Termo de Referência.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato **ou outro instrumento hábil que o substitua** oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Necessidade / Motivação da Aquisição:**

O Ministério da Educação, por meio da Portaria nº 941, de 11 de novembro de 2020, instituiu o Programa para Desenvolvimento em Energias Renováveis e Eficiência Energética na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – Programa EnergIF. Dentre as principais diretrizes do Programa destacam-se as de impulsionar a ampliação de infraestrutura para laboratórios e aquisição de usinas para geração de energia renovável, bem como a formação profissional tecnológica em energias renováveis e eficiência energética para ampliar a geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local. Uma das áreas temáticas do Programa é a energia solar fotovoltaica e o mesmo estabelece o planejamento de ações e metas no eixo estratégico infraestrutura o qual por meio dessa aquisição visa ser alcançado.

Ademais, o Campus Maceió é um dos campi do IFAL integrantes do Programa Qualifica Mais EnergIF, com a oferta de 36 (trinta e seis) vagas para o curso de qualificação profissional na modalidade presencial de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis, conforme Edital nº 05/2023 – PROEX/IFAL. O curso tem por objetivo formar profissionais que analisem, quantifiquem e realizem instalação, reparação e manutenção elétrica de sistemas de geração de energia residencial e comercial através de painéis solares fotovoltaicos.

Os kits também poderão ser aproveitados para uso no curso Técnico em Eletrotécnica em virtude da necessidade do discente receber formação profissional para ser capaz de elaborar e desenvolver projetos de instalações elétricas industriais, prediais e residenciais, planejar e executar a instalação e manutenção de equipamentos e instalações elétricas, bem como propor medidas para o uso eficiente da energia elétrica e de fontes energéticas alternativas, como também os mesmos servirão para o novo curso técnico de Energia Renováveis a ser implantado no ano de 2025.

Dessa forma, a aquisição dos kits tem por objetivo a execução de atividades práticas nos laboratórios e área externa do IFAL/Campus Maceió, proporcionando uma visão mais clara aos alunos desses cursos da aplicação das tecnologias com o desenvolvimento teórico-prático, assim como prover de modo seguro o acesso aos diversos tipos e aplicações dos equipamentos. Com a aquisição, os estudantes do IFAL poderão realizar diversos práticos, se envolvendo numa área de conhecimento de grande potencial, haja vista que o tema energia solar é o mais noticiado em alta no mercado, com isso nossos alunos podem ter um nível de potencial extraordinário para sua formação na área, possibilitando a chance de trabalhar neste setor.

## **2.2. Das especificações e quantidades:**

As especificações e quantidades referentes ao objeto solicitado foram encaminhadas pelo Solicitante Técnico. Assim, depreende-se que tais quantitativos e especificações fazem-se necessárias ao atingimento do fim proposto com a aquisição, primando-se por aquisições eficientes no binômio custo/qualidade.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10825373000155-0-000014/2023;
- II) Data de publicação no PNCP: 14/04/2023;
- III) Id do item no PCA: 18;
- IV) Classe/Grupo: 6640;
- V) Identificador da Futura Contratação: 158381-5/2022.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A importância dos equipamentos é potencializar o aprendizado do aluno e tornando um diferencial de elevada importância para o mercado de trabalho. O leque dos tipos de simulações e ligações atendem os conteúdos do projeto pedagógico dos cursos de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis do EnergIF e de técnico em Eletrotécnica, o que torna um diferencial para a instituição na formação de seus alunos, além de possibilitar a abertura de outros cursos voltados a área de energia renovável. Pelo levantamento de mercado, constata-se que a melhor solução para

o atendimento à necessidade apresentada é a aquisição do item solicitado, através de dispensa de licitação, com base na Lei 14.133/2021, dada a natureza do objeto, a seu valor e às vantagens de economia e celeridade processuais.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade:**

4.1. Para o objeto da presente contratação não se vislumbra a incidência de impactos ambientais diretos decorrentes da mesma, pois serão alocados em locais que não impedem o livre trânsito de pessoas, não emitem CO<sub>2</sub>, não ocasiona poluição audiovisual, além de ser tecnicamente e economicamente viáveis. Os possíveis impactos ambientais causados pelos sistemas fotovoltaicos, se houver, seriam indiretos ao funcionamento do sistema, sendo oriundos da fabricação e/ou manufatura dos equipamentos a serem adquiridos, tendo sido inclusive verificado no “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, versão Setembro/2023, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>. Em que pese a partir da 2ª edição do Guia estar previsto o item “Energia limpa (Fotovoltaica)”, destaque-se que este se refere à implementação de painéis solares, geração de energia, bem como a Lei nº 14.300/2022, que instituiu o marco legal do setor se refere a microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS), atendo-se a regulamentação da geração e distribuição de energia elétrica e seu excedente o que não é o caso desta contratação, pois os kits servirão apenas como objetos de estudos nas aulas práticas de montagem de sistema fotovoltaico.

4.2. Contudo, devem ser atendidos os seguintes requisitos, no que couber, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. É de responsabilidade da licitante que vier a ser contratada, adotar, no fornecimento dos materiais objeto do presente Termo, no que couber, as práticas de sustentabilidade constantes do Decreto 7.746/2012 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro 2010, Art. 5º e seus incisos, e em especial:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, no que couber;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) fornecer os itens adquiridos, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize, quando possível, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2.2. Além dos critérios de sustentabilidade acima, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2.1.1. Materiais e componentes originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e com certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes a cada item (quando houver) e dentro das especificações das normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pertinentes a cada item (quando houver);

4.2.1.2. O descarregamento dos materiais solicitados deverão ser de responsabilidade da contratada. Não serão disponibilizados servidores para essa finalidade e a não observância deste item resultará na recusa do recebimento do item;

4.2.1.3. Entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local a indicados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.2.1.4. Contratada responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como impostos, fretes, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto nos locais especificados no edital e anexos;

4.2.1.5. Atender critérios de sustentabilidade ambiental, quando houver, específicos para os itens fornecidos;

4.2.1.6. Contratada responsabilizar-se pela substituição, reparo ou correção, dos objetos com avarias ou defeitos.

## **Subcontratação**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1. Não envolve serviços com dedicação exclusiva de mão de obra;

4.4.2. Não há grande complexidade quanto à contratação em tela, pois trata-se de aquisição de bens na qual o pagamento só será realizado após efetivação da entrega, não havendo riscos referente a execução contratual;

4.4.3. Em casos de eventuais prejuízos advindos do não cumprimento do objeto da contratação, a Administração tem como recurso a aplicação das penalidades previstas nesta contratação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única no seguinte endereço:

5.1.1. **Campus Maceió:** Av. do Ferroviário (esquina com a Rua Barão de Atalaia), 530– Bairro: Centro – Maceió/AL. CEP: 57.020-600. Fone: (82) 2126-7000 (Recepção Geral), 2126-7040/7125 (Coordenação de Almoxarifado).

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **15 (quinze)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze)** meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. [Para a presente contratação, a Nota de Empenho figurará como substitutivo contratual](#), sendo assim dispensado o termo de contrato para formalização da contratação oriunda deste processo licitatório.

6.2. *O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica no reconhecimento de que:*

*6.2.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

*6.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

*6.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;*

*6.2.4. No momento da emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.*

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, **no ato da entrega**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **6 (seis) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **3 (três) dias úteis**.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
  - 7.10.2. a data da emissão;
  - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.10.5. o valor a pagar; e
  - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) **identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público**, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

## Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum

aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR VALOR TOTAL POR ITEM.*

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

### **Exigências de habilitação**

8.3. *Previamente à emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

*a) SICAF;*

*b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));*

*c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

8.4. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.5. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.6. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

- 8.7. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*
- 8.8. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*
- 8.9. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*
- 8.10. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*
- 8.11. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*
- 8.12. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o **interessado** comprovar os seguintes requisitos, **que serão exigidos conforme sua natureza jurídica**:

#### **Habilitação jurídica**

- 8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estadual** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.32. **Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua **contratação** (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;**

8.33. **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);**

8.34. **Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;**

8.34.1. **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);**

8.34.2. **As empresas criadas no exercício financeiro da **contratação direta** deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.**

8.34.3. **Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;**

8.34.4. **Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.**

8.35. **Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.**

8.36. **As empresas criadas no exercício financeiro da **contratação direta** deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).**

### **Qualificação Técnica**

8.37. **Declaração de que o **interessado** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da **contratação**;**

8.38. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.39. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

8.40. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.40.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.40.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano no fornecimento de bens, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade dos anos serem ininterruptos;

8.40.1.2. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de bens no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.40.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.40.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.41.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da **contratação direta**;

8.41.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 56.033,62 (Cinquenta e seis mil trinta e três reais e sessenta e dois centavos)**, conforme posto na tabela do item 1.1.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Maceió, 24 de outubro de 2023.

**Carlos Alberto da Silva**  
Solicitante

**Claudia Suzana Correia Lima Fialho**  
Chefe do Departamento de Suprimentos – IFAL/Campus Maceió

**Sheila Andréia Silva de Albuquerque**  
Diretora de Administração – IFAL/*Campus* Maceió

**Givaldo Oliveira dos Santos**  
Diretor-Geral – IFAL/*Campus* Maceió

## Estudo Técnico Preliminar 14/2023

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 23041018146/2023-25

### 2. Descrição da necessidade

#### Objeto

Necessidade de kits solar fotovoltaico On grid completo, para execução de sistemas fotovoltaicos em campo, a serem utilizados nos cursos de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis do EnergIF e do Curso Técnico em Eletrotécnica.

#### Descrição da necessidade

O Ministério da Educação, por meio da Portaria nº 941, de 11 de novembro de 2020, instituiu o Programa para Desenvolvimento em Energias Renováveis e Eficiência Energética na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – Programa EnergIF. Dentre as principais diretrizes do Programa destacam-se as de impulsionar a ampliação de infraestrutura para laboratórios e aquisição de usinas para geração de energia renovável, bem como a formação profissional tecnológica em energias renováveis e eficiência energética, para ampliar a geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local. No Programa, uma das áreas temáticas abordadas é a energia solar fotovoltaica e o mesmo estabelece o planejamento de ações e metas no eixo estratégico infraestrutura o qual por meio dessa aquisição visa ser alcançado.

O campus Maceió é um dos campi do IFAL integrantes do Programa Qualifica Mais EnergIF, com a oferta de 36 (trinta e seis) vagas para o curso de qualificação profissional na modalidade presencial de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis, conforme Edital nº 05/2023 -

PROEX/IFAL. O curso tem por objetivo formar profissionais que analisem, quantifiquem e realizem instalação, reparação e manutenção elétrica de sistemas de geração de energia residencial e comercial através de painéis solares fotovoltaicos.

O aproveitamento dos kits para uso no curso Técnico em Eletrotécnica justifica-se em virtude da necessidade do discente receber formação profissional para ser capaz de elaborar e desenvolver projetos de instalações elétricas industriais, prediais e residenciais, planejar e executar a instalação e manutenção de equipamentos e instalações elétricas, bem como propor medidas para o uso eficiente da energia elétrica e de fontes energéticas alternativas.

Dessa forma, a aquisição dos materiais tem por objetivo a execução de atividades práticas nos laboratórios e área externa do IFAL Campus Maceió, proporcionando uma visão mais clara aos alunos da aplicação das tecnologias com o desenvolvimento teórico-prático, assim como prover de modo seguro o acesso aos diversos tipos e aplicações dos equipamentos.

Com a aquisição, os estudantes do Ifal poderão realizar diversos experimentos práticos, se envolvendo numa área de conhecimento de grande potencial, haja vista que o tema energia solar é o mais noticiado em alta no mercado, com isso nossos alunos podem ter um nível de potencial extraordinário para a sua formação na área, abrindo a chance de trabalhar neste setor.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Curso Técnico em Eletrotécnica/CMAC	Carlos Alberto da Silva

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A descrição do item que integra este requisitos da contratação encontram-se como documento anexo deste ETP;

5.2. Entrega do material em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da (s) Nota(s) de Empenho;

5.3. Materiais e componentes originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e com certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes a cada item (quando houver);

5.4. Descarregamento dos materiais sob responsabilidade da contratada;

5.5. Entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local a serem indicados no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como impostos, fretes, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto nos locais especificados no Termo de Referência e anexos;

5.7. Atender critérios de sustentabilidade ambiental específicos para os itens fornecidos;

5.8. Responsabilizar-se pela substituição, reparo ou correção, dos objetos com avarias ou defeitos;

5.9. Atendimento a todas as normas pertinentes às aquisições públicas a serem dispostas no Termo de Referência específico para a futura licitação.

## **5. Levantamento de Mercado**

Para o atendimento à presente necessidade, encontrou-se razoável mercado, com empresas regionais capazes de atender o objetivo da aquisição. Frisa-se ainda que não foram identificadas atas de registro de preços ou intenções de registro de preços para adesão ou manifestação de interesse na participação que pudessem atender todas as especificações solicitadas.

Portanto, a solução que atende os interesses e necessidades da Administração atualmente é a aquisição de itens novos, através de empresas especializadas, dentro das regras da Dispensa de licitação. Considerando os motivos expostos na "Descrição de Necessidade" e a imediata necessidade dos materiais a serem elencados no item 7 para viabilizar as atividades práticas citadas, dada a agilidade processual, a urgência na aquisição dos materiais solicitados e o custo total dos mesmos que pela pesquisa de preço se comprovou ser vantajosa.

## **6. Descrição da solução como um todo**

A importância dos equipamentos é potencializar o aprendizado do aluno e tornando um diferencial de elevada importância para o mercado de trabalho. O leque dos tipos de simulações e ligações atendem os conteúdos do projeto pedagógico dos cursos de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis do EnergIF e de técnico em Eletrotécnica, o que torna um diferencial para a instituição na formação de seus alunos, além de possibilitar a abertura de outros cursos voltados a área de energia renovável.

Pelo levantamento de mercado, constata-se que a melhor solução para o atendimento a necessidade apresentada e a aquisição dos itens solicitados, através de dispensa de licitação, com base na Lei 14.133/2021, dada a natureza do objeto, a seu valor e às vantagens de economia e celeridade processuais, conforme relatado em tópico anterior.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

A estimativa das quantidades encontram-se como documento em anexo a este ETP.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

Valor (R\$): 56.033,62

A estimativa máxima para a aquisição ficou em **R\$ 56.033,62 (Cinquenta e seis mil trinta e três reais e sessenta e dois centavos)**.

Tal valor foi obtido através de pesquisa de mercado realizada em observância à Instrução Normativa nº 65, de 07/07/2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/ME, mediante a utilização do parâmetro indicado no inciso IV do art. 5º da referida norma, não sendo possível seguir a priorização de consulta estabelecida na IN citada devido a particularidade do item a ser adquirido.

Dessa forma, foi utilizada a média dos valores obtidos na pesquisa de preços como metodologia para obtenção do preço máximo de referência.

#### **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Como o objeto da demanda se trata de apenas 1 (um) item e por se tratar de uma dispensa de licitação, não se vislumbra necessidade de parcelamento da aquisição.

#### **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação da demanda em questão, uma vez que os materiais já vem prontos para o uso em suas individualidades sem necessidade de outras partes para utilização dos mesmos. Além do mais trata-se de uma contratação inédita no Campus Maceió.

#### **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Alinhada com o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFAL 2019-2023, “Objetivo Estratégico 6 - Fortalecer a integração das ações de ensino, pesquisa e extensão como ato a futura aquisição é essencial para atingir os objetivos estratégicos educativo e pedagógico”, bem como contribuir com a missão institucional do IFAL que é promover educação de qualidade social, pública e gratuita, fundamentada no princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a fim de formar cidadãos críticos para o mundo do trabalho e contribuir para o desenvolvimento sustentável.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I. 1.

ID PCA no PNCP: 10825373000155-0-000014/2023

II. 2.

Data de publicação no PNCP: 14/04/2023

III. 3.

Id do item no PCA: 18

IV. 4.

Classe/Grupo: 6640

V. 5.

Identificador da Futura Contratação: 158381-5/2022

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Com a aquisição, os estudantes do Ifal poderão realizar diversos experimentos práticos, se envolvendo numa área de conhecimento de grande potencial, haja vista que o tema energia solar é o mais noticiado em alta no mercado, com isso nossos alunos podem ter um nível de potencial extraordinário para a sua formação na área, abrindo a chance de trabalhar neste setor.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações do ambiente, como criação de locais adequados para alocação do material solicitado neste processo ou treinamento de servidores para receber o mesmo, pois os materiais solicitados se tratam de bens comuns e não necessitam de nenhum manuseio em especial.

Além do mais, as providências que devem ser tomadas para a conclusão da aquisição são as mais corriqueiras possíveis, já previstas no Termo de Referência e demais documentos padronizados pela AGU ajustados conforme a necessidade do IFAL, com previsão de existência de servidores para fiscalizar as aquisições contratadas.

#### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Esta aquisição não oferece impactos ambientais diretos decorrentes da mesma, pois os kits serão alocados em locais que não impedem o livre trânsito de pessoas, não emitem CO<sub>2</sub>, não ocasiona poluição audiovisual, além de ser tecnicamente e economicamente viáveis. Os impactos ambientais causados pelos sistemas fotovoltaicos são indiretos ao funcionamento do sistema, sendo oriundos da fabricação e manufatura dos equipamentos a serem adquiridos.

É de responsabilidade da licitante que vier a ser contratada, adotar, no fornecimento dos materiais objeto do presente estudo, no que couber, as práticas de sustentabilidade constantes do Decreto 7.746/2012 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro 2010, Art. 5º e seus incisos, em especial: Fornecer os itens adquiridos, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize, quando possível, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

#### **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

##### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Dada a necessidade do material informado pelo docente vinculado ao Curso Técnico em Eletrotécnica do Campus Maceió, atrelada às finalidades informadas, bem como da oferta dos bens no mercado regional, depreende-se que a contratação pretendida mostra-se viável. A análise de viabilidade sob o aspecto orçamentário, no entanto, deve ser realizada em momento oportuno pela Coordenação de Orçamento juntamente com a Diretoria de Administração.

#### **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CARLOS ALBERTO DA SILVA**

Solicitante

**CLAUDIA SUZANA CORREIA LIMA FIALHO**

Chefe do Departamento de Suprimentos



*Assinou eletronicamente em 20/09/2023 às 12:44:38.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PORTARIA Nº 941, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - ENERGIF.pdf (85.72 KB)
- Anexo II - EDITAL N05\_2023 PROEX\_IFAL Retificado.pdf (149.64 KB; sigiloso)
- Anexo III - IFAL - Solar Kit de Ensino - Descritivo CARLOS ALBERTO.pdf (48.48 KB; sigiloso)
- Anexo IV - 5. Pesquisa de Preço - Compilada.pdf (3.27 MB; sigiloso)
- Anexo V - 6. Planilha Resumo - Preço Médio Dispensa KIT FOTOVOLTAICO.pdf (66.2 KB; sigiloso)

**Anexo I - PORTARIA N° 941, DE 11 DE NOVEMBRO DE  
2020 - ENERGIF.pdf**

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/11/2020 | Edição: 216 | Seção: 1 | Página: 41

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 941, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Institui o Programa para Desenvolvimento em Energias Renováveis e Eficiência Energética na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Programa EnergIF.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa para Desenvolvimento em Energias Renováveis e Eficiência Energética na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Programa EnergIF que visa ampliar a oferta de cursos e de profissionais nas áreas de energias renováveis e eficiência energética.

Art. 2º O Programa EnergIF terá como principais diretrizes:

I - impulsionar a ampliação de infraestrutura para laboratórios e aquisição de usinas para geração de energia renovável, buscando maior eficiência no uso da energia;

II - impulsionar a formação profissional tecnológica em energias renováveis e eficiência energética, para ampliar a geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

III - estimular pesquisa, desenvolvimento, inovação e empreendedorismo em energias renováveis e eficiência energética, no intuito de reduzir a pressão sobre recursos naturais;

IV - estimular, avaliar e difundir a implementação de iniciativas de eficiência energética, para assegurar maior eficiência do gasto público e do uso dos recursos naturais; e

V - estimular o envolvimento dos atores, promover parcerias e disseminar informações sobre iniciativas em energias renováveis e eficiência energética.

Art. 3º O Programa EnergIF será voltado às instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, permitindo-se parceria com demais instituições de ensino, públicas ou privadas, em conformidade com as legislações vigentes.

Art. 4º O Programa EnergIF abrangerá as seguintes áreas temáticas:

I - energia eólica;

II - energia solar fotovoltaica;

III - eficiência energética na indústria e nas edificações;

IV - biogás e biometano;

V - biocombustíveis; e

VI - hidrogênio renovável e mobilidade elétrica.

Parágrafo único. Ato do Secretário de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação disporá sobre as modalidades de ensino, os tipos de curso e os tipos de oferta.

Art. 5º Para a consecução das diretrizes do Programa EnergIF, estabelecidas no art. 2º, deverão ser planejadas ações e metas nos seguintes eixos estratégicos:

I - infraestrutura;

II - formação profissional;

III - pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I e empreendedorismo;

IV - gestão de energia; e

V - engajamento e difusão do Programa EnergIF.

Art. 6º O processo de reconhecimento de saberes nas áreas de energias renováveis e eficiência energética, quando houver, será desenvolvido por meio dos programas de certificação vigentes no âmbito do Ministério da Educação.

Art. 7º O acompanhamento e o monitoramento da implementação nacional do Programa EnergIF serão exercidos por Comitê Executivo, com função consultiva.

Parágrafo único. A composição, as atribuições e o regimento do Comitê de que trata o caput serão definidos por ato do Secretário de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação.

Art. 8º As despesas para a execução dos encargos no Programa EnergIF, que se alinham às finalidades do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas a cada uma das instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e às ações orçamentárias da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MILTON RIBEIRO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**Anexo II - EDITAL N05\_2023 PROEX\_IFAL Retificado.pdf**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX**

**EDITAL Nº 05/2023 - PROEX/IFAL**

**Retificado em 02 de maio de 2023**

**EDITAL INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA MODALIDADE PRESENCIAL DE ELETRICISTA DE SISTEMAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS**

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Alagoas – Ifal, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Nº 10/Ifal, publicada no DOU em 05 de janeiro de 2022, pelo presente edital, torna público o período de inscrições, de ~~03 a 17/03 de 2022~~ **02 a 15/05 de 2023**, para ingressar no curso de Qualificação Profissional de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis, na modalidade presencial, do Programa Qualifica Mais EnergiFe no Ifal. As inscrições serão realizadas via internet. O curso será ofertado durante o ano de 2023.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1.A presente seleção será regida por este edital e executada pela Pró-Reitoria de Extensão.
- 1.2.A modalidade Qualificação Profissional consiste na capacitação, qualificação, formação e aperfeiçoamento profissional de curta duração.
- 1.3.O curso objetiva formar profissionais que analisem, quantifiquem e realizem instalação, reparação e manutenção elétrica de sistemas de geração de energia residencial e comercial através de painéis solares fotovoltaicos.
- 1.4.A inscrição refere-se ao interesse de vaga para o curso, dentro dos turnos e vagas que estão discriminados no Anexo I.
- 1.5.Os estudantes que obtiverem frequência de, no mínimo, 75%, por meio da participação e da realização das atividades e média final igual ou superior a 6,0 (seis) serão certificados ao final do curso.
- 1.6.Os locais de oferta do curso, vagas, escolaridade e idade mínima exigida estão descritos no Anexo I.
- 1.7.Os estudantes selecionados no processo seletivo já estarão aptos a ingressarem no curso, mediante a comprovação das documentações no ato da matrícula.
- 1.8.O estudante que for selecionado receberá um auxílio para ajudar com as despesas de transporte e de alimentação.
- 1.9.As aulas ocorrerão, de forma presencial, de segunda a sexta-feira, nos campi do Ifal em Arapiraca Maceió e em Palmeira dos Índios.

**2. INSCRIÇÕES**

<b>Período de inscrições</b>	02 a 15 de maio de 2023.
<b>Local de inscrição</b>	Exclusivamente <i>on line</i> , pelo endereço eletrônico: <a href="https://forms.gle/TitKbxnqwpJbLQaU8">https://forms.gle/TitKbxnqwpJbLQaU8</a>

A inscrição refere-se ao interesse de vaga para o curso de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis, dentro do número de vagas e turnos disponibilizados. Os candidatos somente poderão inscrever-se em um único campus/turno.

- 2.1.O curso ofertado é totalmente gratuito e não possui taxa de inscrição.
- 2.2.Para inscrever-se, é necessário ter concluído o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e ter 18 anos ou mais de idade, até a data da inscrição.
- 2.3.A inscrição será efetuada via internet, pelo formulário eletrônico, que estará disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/TitKbxnqwpJbLQaU8>, no período de 02 a 15 de maio de 2023.
- 2.4.No ato da inscrição, o candidato deverá prestar todas as informações corretamente, como solicitado no formulário de inscrição.

- 2.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no curso para o qual pretende inscrever-se.
- 2.6. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem este processo seletivo.
- 2.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
  - 2.7.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital, conforme período constante nos itens 2 (inscrições) e 7 (cronograma).
- 2.8. O Ifal não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.9. O Ifal não se responsabiliza por erros de preenchimento do candidato no formulário de inscrição.
- 2.10. Não será possível enviar outra resposta.
- 2.11. Requisitos para inscrição:
  - a) Realizar cadastro no sistema de seleções do Ifal;
  - b) Possuir um e-mail válido;
  - c) Possuir RG e CPF;
  - d) Possuir comprovante de escolaridade e idade mínima no ato da inscrição;
  - e) Preencher o formulário e, no final, clicar em "Enviar inscrição".
- 2.12. O candidato poderá salvar ou imprimir o comprovante de inscrição gerado pelo sistema após a efetivação da inscrição.

### 3. SELEÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR

- 3.1. O Processo de Seleção será por **ordem de inscrição**, atendendo ao quantitativo de vagas e ao turno estipulado no Anexo I deste edital.
- 3.2. Preenchidas as vagas disponíveis para a turma, os demais inscritos ficarão no Cadastro de Reserva, para serem convocados, caso haja necessidade.
- 3.3. O resultado será divulgado no dia 18 de maio de 2023 no endereço <https://selecoes.ifal.edu.br/publico/bolsasformacao/emandamento>.
- 3.4. O critério de convocação do cadastro de reserva, caso necessária, será pela ordem da inscrição.
- 3.5. Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, serão realizadas novas chamadas posteriormente, no endereço eletrônico <https://selecoes.ifal.edu.br/publico/bolsasformacao/emandamento> e poderá haver contato por e-mail e/ou telefone, com os candidatos em lista de espera.
- 3.6. No ato da matrícula, ou no decorrer do curso, se constatada irregularidade, ou informação inverídica, na conferência da documentação enviada pelo candidato, como idade ou escolaridade mínima insuficientes, ele será desligado do curso ou não receberá certificação.

### 4. MATRÍCULA

- 4.1. Todas as orientações para a matrícula e para início do curso serão publicadas no Sistema de Seleção do Ifal, no dia do Resultado Preliminar, em 18 de maio de 2023.

### 5. RESULTADO

- 5.1. O Resultado do processo seletivo será homologado pela Pró-Reitoria de Extensão e publicado no endereço eletrônico do <https://selecoes.ifal.edu.br/publico/bolsasformacao/emandamento>, no dia 18 de maio de 2023.
- 5.2. É de inteira responsabilidade do candidato aprovado dentro das vagas acompanhar as informações publicadas nos sites eletrônicos bem como verificar o e-mail cadastrado no momento da inscrição.
- 5.3. Serão considerados selecionados para a matrícula os 36 primeiros candidatos inscritos, conforme ordem de inscrição realizada no formulário de inscrições constante no endereço eletrônico <https://forms.gle/TitKbxnqwpJbLQaU8>.
- 5.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital, conforme período constante nos itens 2 (inscrições) e 7 (cronograma).

### 6. INÍCIO DAS AULAS

- 7.1. A previsão do início das aulas é dia 05 de junho de 2023.
  - 7.1.2 A turma iniciará com 36 alunos, respeitando a ordem de inscrição no formulário eletrônico <https://forms.gle/TitKbxnqwpJbLQaU8>;
  - 7.1.3 Os candidatos que não ficarem entre os primeiros 36 inscritos, ficarão no cadastro de reserva, aguardando as próximas vagas.
- 7.2. O candidato selecionado e convocado que não iniciar o curso em até 72 horas, após o início das aulas, será desligado do curso e o próximo da lista de reserva será convocado para ocupar a vaga.

## 7. CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Inscrições	02 a 15 de maio de 2023
Divulgação da composição da comissão avaliadora	Até 15 de maio de 2023
Divulgação do Resultado	18 de maio de 2023
Matrículas para o 1º ciclo	22 a 26 de maio de 2023
Previsão do início das aulas	05 de junho de 2023

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O candidato inscrito assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.
- 8.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação no endereço eletrônico: <https://selecoes.ifal.edu.br/publico/bolsasformacao/emandamento>.
- 8.3. Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos no ato da inscrição, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.
- 8.4. Poderá ser desligado do curso, a qualquer tempo, o aluno que se portar de forma desrespeitosa durante as aulas.
- 8.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
- 8.6. O Ifal não se responsabilizará por quaisquer atos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato, bem como pela não verificação das informações fornecidas no Sistema de Seleção do IFAL.
- 8.7. O início da oferta do curso poderá ser cancelada pelo Ifal, caso haja interesse da administração ou indisponibilidade de recursos orçamentários, embora tenha ocorrido o cadastro e a realização da matrícula, ficando o interessado ciente de que este procedimento não garante a realização do curso, o que se dará apenas mediante confirmação de recursos pelo Ministério da Educação.
- 8.8. Para receber o certificado o estudante deverá participar das atividades propostas e obter, frequência de, no mínimo, 75% do total da carga horária do curso e média igual ou superior a 6,0 (seis), em cada componente curricular.
- 8.9. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital, serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo e pela Coordenação Geral do Programa Qualifica Mais EnergiF.

Maceió - AL, 26 de abril de 2023.

Elizabete Duarte de Oliveira  
Pró-reitora de Extensão

**ANEXO I**  
**QUADRO DE VAGAS POR CAMPUS**

<b>Curso de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis</b>				
<b>Campus</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Vagas</b> Turno Noturno*	<b>Escolaridade exigida</b>	<b>Idade mínima</b>
<b>Arapiraca</b>	200	36	Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Completo	18 anos

<b>Curso de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis</b>				
<b>Campus</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Vagas</b> Turno Noturno*	<b>Escolaridade exigida</b>	<b>Idade mínima</b>
<b>Maceió</b>	200	36	Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Completo	18 anos

<b>Curso de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis</b>				
<b>Campus</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Vagas</b> Turno Noturno*	<b>Escolaridade exigida</b>	<b>Idade mínima</b>
<b>Palmeira dos Índios</b>	200	36	Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Completo	18 anos



**Anexo III - IFAL - Solar Kit de Ensino - Descritivo  
CARLOS ALBERTO.pdf**

QTD

<b>1) Kit gerador de energia solar On Grid de 2,3 Kwp ou superior, constituído pelos seguintes itens:</b>	<b>2</b>
• 04 placas solares fotovoltaicas 335W (Policristalina) ou de potência superior, 30mm,	
• Microinversor fotovoltaico 1200W, Entrada de CC potencia máxima por entrada 600W por	
• 20 metros de Cabo solar (10 metros vermelho + 10 metros preto) 4mm <sup>2</sup> com proteção UV típico	
• 10 metros de Cabo solar (10 metros cor verde) 6mm <sup>2</sup> com proteção UV típico para sistema solar	
• 20 pares de conectores MC4 EVO (Macho + Femea) completo solar	
• 04 interclamp (grampo intermediário) 30mm para instalação entre módulos fotovoltaicos.	
• 08 Endclamp (grampo terminador) 30mm para instalação em módulos fotovoltaicos.	
• 04 Grampos de aterramento para perfil de alumínio anodizado, para encaixe no perfil e fixação de	
• 08 CLIP DE AÇO P/ ATERRAMENTO ESTRUTURA – MÓDULOS para aterramento entre perfil e placa,	
• 04 PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO P/ MODULOS FV (2,40M) GS	
• 04 hooks – Sistema para fixação em telhados, sendo	
04 para fixação em telhado cerâmico (telha colonial /americana/portuguesa)	
04 para telhado de fibrocimento/madeira	
• 01 caixa de proteção CC, Modelo-STB01- 1000V/05,STRING BOX CC (1STRING CC 1000V)	
• 01 caixa de proteção CA, Modelo-QDCA/84,CJ.QUADRO DE PROT. (20A DJ. AC)	
<b>TOTAL DO ITEM 01</b>	

<b>2) Kit gerador de energia solar On Grid de 2,3 Kwp ou superior, constituído pelos seguintes itens:</b>	<b>2</b>
• 04 placas solares fotovoltaicas 335W (monocristalina) ou de potência superior, 30mm,	
• Inversor on grid fotovoltaico 2000W ou superior de parede, Entrada de CC potencia máxima por	
• 20 metros de Cabo solar (10 metros vermelho + 10 metros preto) 4mm <sup>2</sup> com proteção UV típico	
• 10 metros de Cabo solar (10 metros cor verde) 6mm <sup>2</sup> com proteção UV típico para sistema solar	
• 20 pares de conectores MC4 EVO (Macho + Femea) completo solar	
• 04 interclamp (grampo intermediário) 30mm para instalação entre módulos fotovoltaicos.	
• 08 Endclamp (grampo terminador) 30mm para instalação em módulos fotovoltaicos.	
• 04 Grampos de aterramento para perfil de alumínio anodizado, para encaixe no perfil e fixação de	
• 08 CLIP DE AÇO P/ ATERRAMENTO ESTRUTURA – MÓDULOS para aterramento entre perfil e placa,	
• 04 PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO P/ MODULOS FV (2,40M) GS	
• 04 hooks – Sistema para fixação em telhados, sendo	
04 para telhado de fibrocimento/metálico	
04 para telhado metálico	
• 01 caixa de proteção CC, Modelo-STB01- 1000V/05,STRING BOX CC (1STRING CC 1000V)	
• 01 caixa de proteção CA, Modelo-QDCA/84,CJ.QUADRO DE PROT. (20A DJ. AC)	
<b>TOTAL DO ITEM 02</b>	

<b>3) Kit Ferramentas para instalações Fotovoltaicas, constituído pelos seguintes itens:</b>	<b>2</b>
• 2 x Alicates para crimpagem de conectores tipo MC4: Comprimento = 270,00 mm; Peso = 0,74Kg; Faixa de crimpagem (cabos) = 2,50mm <sup>2</sup> , 4,00mm <sup>2</sup> e 6,00mm <sup>2</sup> ;	
2 x Alicates decapador para cabos solares: Comprimento = 180,00 mm; Peso = 0,32Kg; Faixa de decapagem (cabos) = 2,50mm <sup>2</sup> , 4,00mm <sup>2</sup> e 6,00mm <sup>2</sup> ;	
3 x Chave Allen: Tamanho = 6,00mm, 3/16" e 5/64";	
2 x Chaves plásticas para conectores tipo MC4: Tamanho = 6,00mm, 3/16" e 5/64" MODELO PHB KIT FERRAMENTAS Cód. 5910000106 ou similar	
<b>TOTAL DO ITEM 03</b>	

<b>TOTAL GERAL</b>	
--------------------	--

**Anexo IV - 5. Pesquisa de Preço - Compilada.pdf**

<b>1) Kit gerador de energia solar On Grid de 2,3 Kwp ou superior, constituído pelos seguintes itens:</b>
• 04 placas solares fotovoltaicas 335W (Policristalina) ou de potência superior, 30mm,
• Microinversor fotovoltaico 1200W, Entrada de CC potencia máxima por entrada 600W por
• 20 metros de Cabo solar (10 metros vermelho + 10 metros preto) 4mm <sup>2</sup> com proteção UV típico
• 10 metros de Cabo solar (10 metros cor verde) 6mm <sup>2</sup> com proteção UV típico para sistema solar
• 20 pares de conectores MC4 EVO (Macho + Femea) completo solar
• 04 interclamp (grampo intermediário) 30mm para instalação entre módulos fotovoltaicos.
• 08 Endclamp (grampo terminador) 30mm para instalação em módulos fotovoltaicos.
• 04 Grampos de aterramento para perfil de alumínio anodizado, para encaixe no perfil e fixação de
• 08 CLIP DE AÇO P/ ATERRAMENTO ESTRUTURA – MÓDULOS para aterramento entre perfil e placa,
• 04 PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO P/ MODULOS FV (2,40M) GS
• 04 hooks – Sistema para fixação em telhados, sendo
04 para fixação em telhado cerâmico (telha colonial /americana/portuguesa)
04 para telhado de fibrocimento/madeira
• 01 caixa de proteção CC, Modelo-STB01- 1000V/05,STRING BOX CC (1STRING CC 1000V)
• 01 caixa de proteção CA, Modelo-QDCA/84,CJ.QUADRO DE PROT. (20A DJ. AC)
<b>TOTAL DO ITEM 01</b>

<b>2) Kit gerador de energia solar On Grid de 2,3 Kwp ou superior, constituído pelos seguintes itens:</b>
• 04 placas solares fotovoltaicas 335W (monocristalina) ou de potência superior, 30mm,
• Inversor on grid fotovoltaico 2000W ou superior de parede, Entrada de CC potencia máxima por
• 20 metros de Cabo solar (10 metros vermelho + 10 metros preto) 4mm <sup>2</sup> com proteção UV típico
• 10 metros de Cabo solar (10 metros cor verde) 6mm <sup>2</sup> com proteção UV típico para sistema solar
• 20 pares de conectores MC4 EVO (Macho + Femea) completo solar
• 04 interclamp (grampo intermediário) 30mm para instalação entre módulos fotovoltaicos.
• 08 Endclamp (grampo terminador) 30mm para instalação em módulos fotovoltaicos.
• 04 Grampos de aterramento para perfil de alumínio anodizado, para encaixe no perfil e fixação de
• 08 CLIP DE AÇO P/ ATERRAMENTO ESTRUTURA – MÓDULOS para aterramento entre perfil e placa,
• 04 PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO P/ MODULOS FV (2,40M) GS
• 04 hooks – Sistema para fixação em telhados, sendo
04 para telhado de fibrocimento/metálico
04 para telhado metálico
• 01 caixa de proteção CC, Modelo-STB01- 1000V/05,STRING BOX CC (1STRING CC 1000V)
• 01 caixa de proteção CA, Modelo-QDCA/84,CJ.QUADRO DE PROT. (20A DJ. AC)
<b>TOTAL DO ITEM 02</b>

<b>3) Kit Ferramentas para instalações Fotovoltaicas, constituído pelos seguintes itens:</b>
• 2 x Alicates para crimpagem de conectores tipo MC4: Comprimento = 270,00 mm; Peso = 0,74Kg; Faixa de crimpagem (cabos) = 2,50mm <sup>2</sup> , 4,00mm <sup>2</sup> e 6,00mm <sup>2</sup> ;
2 x Alicates decapador para cabos solares: Comprimento = 180,00 mm; Peso = 0,32Kg; Faixa de decapagem (cabos) = 2,50mm <sup>2</sup> , 4,00mm <sup>2</sup> e 6,00mm <sup>2</sup> ;
3 x Chave Allen: Tamanho = 6,00mm, 3/16" e 5/64";
2 x Chaves plásticas para conectores tipo MC4: Tamanho = 6,00mm, 3/16" e 5/64" MODELO PHB KIT FERRAMENTAS Cód. 5910000106 ou similar
<b>TOTAL DO ITEM 03</b>

TOTAL GERAL



